

8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital No 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016 e retificações posteriores.

9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0410.00011300/2017-58 (SEI). Assunto: Contratação por dispensa de licitação. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Considerando as informações e justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP), em especial o Projeto Básico e seus anexos, aprovados pela área demandante, Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) e Ordenadora de despesas; a documentação de habilitação; Declaração de Orçamento e respectiva Nota de Empenho; deliberação da Câmara de Governança/DF; e, NOTA/AJL/SEPLAG nº 036/2017, o Ato Autorizativo de Despesa e Dispensa de Licitação subscrito pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SUAG/SEPLAG), e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto nº 32.598/2010, RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por dispensa de licitação, da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, para prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, da Proposta da Contratada e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00410-00011300/2017-58, nos termos do inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Distrital nº 34.466/2013 e da Decisão nº 3500/1999 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG e alterações, recebida pelo Decreto nº 36.063/2014 e suas alterações, Decreto Distrital nº 36.520/2015, Decreto Distrital nº 25.937/2005, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, em conformidade com as determinações contidas na Decisão nº 5277/2016 - TCDF, além das demais normas legais aplicáveis, no valor total de R\$ 29.712.143,28 (vinte e nove milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em, 24 de fevereiro de 2017. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 - UASG 925041

Objeto: Contratação de serviços especializados de Bombeiros Civis (Brigadistas), para atender os próprios do Distrito Federal (DF), visando à eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R\$ 17.391.918,48. Tipo de Licitação: Menor preço global por lote. Elemento de Despesa: 33.90.37, Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Prazo de execução de 12(doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Abertura das propostas dia 17/03/2017, às 09h30m. Processo nº: 410.003.250/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8460 - 08009782329.

Brasília/DF, 02 de março de 2017.

EDMAR FIRMINO LIMA

Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016

A pregoeira comunica que foi julgado procedente o recurso interposto, para o item 08, pela empresa Caperepass Industria e Comercio de Artigos Plásticos Ltda, contra o julgamento do prego em epigrafe, conforme NOTA TECNICA Nº 34/2017-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Subsecretário de Compras Governamentais/SEPLAG, decidindo pela anulação do item. Desta forma, sagraram-se vencedoras do certame as empresas Vitanet - Comercial Eireli - EPP, no valor total de R\$ 1.914,44; AAZ Comercial Eireli - EPP, no valor total de R\$ 3.665,00; K.S. Artigos Esportivos - Eireli - ME, no valor total de R\$ 2.643,72; EGS Comercio de Brinquedos Eireli - ME, no valor total de R\$ 5.700,00; e Couragem Industria e Comercio Eireli - EPP, no valor total de R\$ 34.877,00. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar - sala 504. Processo nº 133.000.175/2016-RA IV.

Brasília/DF, 02 de março de 2017.

NUBIANE BRAGA LOURENÇO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Vixbot Soluções em Informática, no valor total de R\$ 9.529,00; e Creative Informática Ltda - ME no valor total de R\$ 3.650,00. O item 02 restou fracassado. Processo nº. 063.000.004/2016. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 02 de março de 2017.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

FINANCEIRAS Nº 01/2017 - IPREV/DF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, RESOLVE:

1. Tornar público o chamamento para o Credenciamento de Fundos de Investimento e Instituições Financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes do previsto pela Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional - CMN de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013.

2. DO OBJETO

Credenciamento de fundos de investimento da categoria Fundos de Ações ou Fundos em Cotas de Fundos de Ações regidos pela Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e adaptados às exigências da Resolução CMN 3.922/2010 ("Fundos"). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil - CVM e Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

O credenciamento abrangerá as categorias Fundo Ativo e Fundo Passivo. Serão classificados como Ativos os Fundos participantes que tenham como política de investimentos superar a rentabilidade do seu referencial (benchmark) e como Fundos Passivos aqueles que buscam replicar a rentabilidade do seu referencial.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para os Fundos:

- Categoria Fundo de Ações, segundo Instrução Normativa CVM nº 555/2014
- Histórico de no mínimo 3 anos de funcionamento;
- Referencial de rentabilidade constante no seu Regulamento: Índice Bovespa - d) Ibovespa, IBRX 50 ou IBRX 100, calculados pela BM&FBOVESPA
- Patrimônio líquido total de no mínimo de R\$ 20 milhões em 30/01/2017;
- Carteira adaptada às exigências da Resolução CMN 3.922/2010;
- Fundo aberto;
- Sem taxa de entrada e/ou saída
- Taxa de administração máxima de 2,50% ao ano.

2.2 Para o Administrador do Fundo:

- Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 10 bilhões em 30/01/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou Banco Central do Brasil - BCB.

2.3 Para o Gestor do Fundo:

- Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 10 bilhões em 30/01/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM ou BCB.

3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

3.1 As informações devem ser enviadas para o email dirinv@iprev.df.gov.br

3.2.1 O prazo para o envio de informações é de 06/03/2017 a 17/03/2017.

3.3 As informações a serem enviadas são:

3.4 Para o Fundo de Investimento:

- Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA - Seção 2 e seus Anexos;
- Preenchimento do Anexo I - Informações Adicionais deste Chamamento;
- Relatório com a carteira do Fundo em 31/01/2017 - por ativo e por setor investido.

3.5 Para Administrador e Gestor dos respectivos fundos apontados no item 3.4:

- Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA - Seção 1 e seus Anexos;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão quanto a Contribuições para o FGTS;
- Relatórios de Rating emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM;
- Declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM e BCB.

4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRELIMINAR

4.1 A Avaliação Preliminar tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentadas no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e pelo Iprev/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

4.2 Estarão qualificados para a Segunda Etapa os fundos de investimentos e respectivos administradores e gestores que obtiverem resultado Satisfatório nos itens listados no Anexo I - Avaliação Preliminar ("Fundo Qualificado").

4.3 Para aferição da avaliação Satisfatória/Não Satisfatória, serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento), o conteúdo do Anexo I deste Chamamento e a análise do Relatório da carteira do Fundo.

5. SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.1 A etapa de Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados, os mais competitivos em relação à rentabilidade histórica e custos, bem como o porte e especialização das suas instituições administradoras.

5.2 Na Nota de Classificação de cada Fundo Qualificado, serão considerados os seguintes critérios:

- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 12 meses;
- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 36 meses;
- Porte do Administrador
- Especialização do Administrador no segmento RPPS;
- Nível de Taxa de Administração

5.3 Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos Qualificados da mesma categoria, Fundo Ativo ou Fundo Passivo.

5.4 A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no "Anexo II - Classificação" desse edital.

5.5 Serão classificados e credenciados os 4 primeiros fundos classificados na Segunda Etapa na categoria Fundo Ativo e os 4 primeiros fundos classificados na Segunda Etapa na Categoria Fundo Passivo. Estes Fundos estarão aptos a receber investimentos do Iprev/DF de acordo com os critérios da sua Política de Investimentos, as diretrizes do Comitê de Investimento e Análise de Riscos - CIAR e a estratégia de alocação definida pela Diretoria de Investimentos.

5.6 A critério do Iprev/DF, o Instituto poderá realizar diligências e conferências telefônicas com vistas a esclarecer dúvidas levantadas no processo de análise da documentação e aferição da Avaliação Preliminar e Classificação antes da homologação do credenciamento.